



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊNCIA**

**EDITAL Nº 010/2016.2 – PROAE**

**PROCESSO SELETIVO DE USUÁRIOS PAGANTES DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO  
COM PREÇOS SUBSIDIADOS – VALOR DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS) - CAMPUS NATAL**

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis** - PROAE, através da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência-CAPAP, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), torna público o **EDITAL** de seleção de usuários pagantes com preços subsidiados no valor de R\$ 3,00 (três reais) a refeição, nos termos da Resolução CONSAD 020/2016.

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS**

O presente edital objetiva selecionar usuários que terão direito ao pagamento de preço subsidiado das refeições no Restaurante Universitário. Esses usuários, que são aqueles (as) com renda média per capita familiar compreendida entre 1,5 e 3 salários-mínimos, pagarão apenas R\$ 3,00 (três reais) por cada refeição, cujo preço de custo identificado com base nas despesas efetuadas em 2015 é de R\$ 7,00 (sete reais).

**DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO**

**1 – CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA**

- 1.1 Estar regularmente matriculado em número de disciplinas que permita o término do curso dentro do limite máximo de integralização curricular estabelecido pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN;
- 1.2 Comprovar renda média per capita familiar entre 1,5 e 3 salários-mínimos.

**CAPÍTULO II**

**2.1. CANDIDATOS QUE IRÃO SOLICITAR O BENEFÍCIO DE ACESSO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO COM PREÇO SUBSIDIADO DEVERÃO:**

- 2.1.1. Aderir **corretamente** ao Cadastro Único
- 2.1.1. Realizar Inscrições on-line no **SIGAA** no período: **01 a 09 de setembro de 2016**
- 2.1.1. **ANEXAR** no SIGAA, no ato da inscrição, toda a **documentação comprobatória** exigida neste edital (Cf. item 3.1)

**CAPÍTULO III  
DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1. Documentos Necessários:**

<b>Documentos candidato(a)</b>	<b>do(a)</b>	
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Atestado de matrícula</li><li>• RG <b>ou</b> Certidão de Nascimento</li><li>• Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação</li></ul>

<b>Documentos da Família</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RG <b>ou</b> Certidão de Nascimento de todos os membros da família;</li> <li>• Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso;</li> <li>• Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso</li> <li>• Comprovante de residência (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel.</li> <li>• Comprovante de renda de todos os membros que trabalham. Podem ser utilizados como comprovação: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Carteira de Trabalho - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2015/2016; <b>ou</b></li> <li>b) Contracheque ou holerite atualizado (abrilou maio ou junho); <b>ou</b></li> <li>c) Última declaração de Imposto de Renda completa;</li> <li>d) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado; <b>ou</b></li> <li>e) Guia de recolhimento do INSS atualizado; <b>ou</b></li> <li>f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore; <b>ou</b></li> <li>g) Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que exerce e a remuneração, com assinatura reconhecida em cartório <b>(conforme anexo2)</b></li> </ul> </li> </ul>
<b>Outros documentos</b>	<p><b>Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;</li> <li>b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.</li> </ul>

#### **4 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DA BOLSA**

4.1- A Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência – CAPAP se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Resolução nº169/2008 – CONSEPE.

4.2 - A análise dos processos será de responsabilidade da equipe técnica da PROAE.

4.3- O aluno que anexar documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

**4.3.1 A ausência de qualquer documento comprobatório implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.**

#### **5- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL**

5.1 - O **RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO**, será publicado no SIGAA em até 20 (vinte) dias após o término das inscrições. Outras informações: **3342-2278, ramal 6** ou pelo **e-mail: deae@reitoria.ufrn.br**

#### **6 – DOS RECURSOS**

6.1 - Após a divulgação do **RESULTADO PARCIAL**, o candidato que discordar terá um prazo de **05 (CINCO)** dias úteis para apresentar recurso à Comissão de Assuntos Estudantis – CAE, conforme prevê a **Resolução 045/2012 – CONSAD** de 22 de novembro de 2012 em seu **Art. 9º, § 2º**.

#### **7 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

7.1 - O **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**, será publicado através do SIGAA.

#### **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1- As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão publicadas no SIGAA e outros meios de comunicação utilizados pela UFRN.

8.2 - O aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

8.3 - Os alunos contemplados terão acesso aos benefícios após a divulgação do resultado final do processo seletivo até o término do semestre letivo de 2016.2.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assuntos Estudantis – CAE.

8.5 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 01 de setembro de 2016.

Prof. Edmilson Lopes  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DE BAIXO RENDIMENTO ACADÊMICO**

<b>NOME:</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>		<b>CURSO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>	

**JUSTIFICATIVA:**

Empty box for justification text.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS  
OU TRABALHADOR EVENTUAL (“BICOS”)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que recebo R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato

\_\_\_\_\_ ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**